



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA AGUA SANITARIA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS FRASCO DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES, SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO) VEICULADA EM ÁGUA. INDICADA PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEIJOES, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS. AGE CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E ENTEROCOCCUS FAECIUM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO LEVE E VEICULAR. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, ODOR: CARACTERISTICO DE CLORO, COLORAÇÃO: LEVEMENTE AMARELADA, PH 100%: 10,5 - 11,0, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% - 2,5%.	CAIXA	40	19,00	760,00
2	ALCOOL EM GEL ALCOOL EM GEL 1 LITRO	UNID	90	9,77	879,30
3	DESINFETANTE 2L. DESIFETANTE	UNID	80	7,25	580,00
4	DETERGENTE MULTIUSO DETERGENTE MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL CX. C/24 DE 500ML.	CAIXA	40	53,70	2.148,00
5	DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML. PRODUTO LIQUIDO, VISCOSO, LIMPIDO, A BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES COMPLEXANTES E EMULGADORES DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA, INDICADO P/ LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ASPECTO: LIQUIDO TRANSPARENTE, COR: AMARELO, ODOR: AUSENTE, PH 100%: 6,5 - 7,5, TEOR DE ATIVO: 7,0% - 8,0%. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO,	CAIXA	40	41,28	1.651,20



	AGENTES DESENGORDURANTE E UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.				
6	ESPONJA ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, DUPLA FACE, ANTIBACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR.	UNID	100	2,03	203,00
7	LUSTRA MÓVEIS LUSTRA MOVEIS 200ML.	UNID	80	8,10	648,00
8	PANO DE PRATO - 68X40CM PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO CRÚ, 68X40CM	UNID	40	2,64	105,60
9	PAPEL HIGIÉNICO - FARDO COM 64 UNIDADES PAPEL HIGIÉNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM X 300 CM. FARDO COM 64 UNIDADES.	FARDO	70	69,81	4.886,70
10	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:23 CM, COR:BRANCA	UNID	80	18,75	1.500,00
11	PURIFICADO DE AR AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:GERAL, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	UNID	100	10,93	1.093,00
12	RODO RODO 40CM EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNID	40	6,02	240,80
13	SABÃO EM BARRA SABÃO EM BARRA DE 1KG. SEM PERFUME. SABÃO EXTRUSADO NA COR VERDE, GLICERINADO, SEMITRANSPARENTE. EXCELENTE ALTERNATIVA PARA QUALQUER ATIVIDADE DE LIMPEZA. LIMPA SEM ALTERAR A MACIEZ DO TECIDO PORQUE CONTÉM EM SUA COMPOSIÇÃO AMACIANTE NATURAL. PRINCÍPIO ATIVO: SEBO BOVINO E ÓLEO DE COCO BABAÇU.	UNID	40	11,15	446,00
14	SABÃO EM BARRA DE COCO SABÃO EM BARRA DE COCO 1KG	UNID	40	10,02	400,80
15	SABÃO EM PÓ 800 G SABÃO PÓ, APLICAÇÃO:LAVAR ROUPAS, ADITIVOS:ALVEJANTE, ODOR:FLORAL, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COMPOSIÇÃO:AGENTE ALVEJANTE, ESTABILIZANTE, COMPLEXANTE, COAD	CAIXA	60	13,76	825,60
16	SABONETE LIQUIDO 1L SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO USO, AROMA:SUAVE	UNID	30	10,11	303,30



Item	Description	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Total
17	SACO DE LIXO 30 L. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR: PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	120	5,89	706,80
18	SACO DE LIXO 50 L. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	120	3,48	417,60
19	TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, LARGURA: 48 CM, COMPRIMENTO: 70 CM.	UNID	40	17,96	718,40
20	VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MODELO BOLA COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTENDO NA PONTA DO CABO GANCHO PARA PERDURAR.	UNID	30	19,47	584,10
21	PANO DE LIMPEZA PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. POSSUI ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RISCA SUPERFÍCIES E PODE SER UTILIZADO TANTO SECO QUANTO ÚMIDO. É LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E IDEAL PARA A LIMPEZA DE MÓVEIS, VIDROS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LISAS.	UNID	40	8,33	333,20
22	PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO, ALTA ABSORÇÃO 30X30.	UNID	45	5,32	239,40
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 19.670,80</b>	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados da emissão da ordem de fornecimento.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 2023.12.01-0122, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.





### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### • Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares deverão estar alinhados ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos instrumentos de planejamento da Administração;

4.1.2. Produtos com menor agressão ao meio ambiente no ciclo de vida do produto;

4.1.3. Produtos biodegradáveis e/ou de origem vegetal, sempre que possível e compatível com a função a ser desempenhada, com destaque para detergentes, sabões e desinfetantes;

4.1.4. Produtos que apresentem embalagens recicladas e/ou recicláveis, com destaque para frascos plásticos e caixas de papelão;

4.1.5. Produtos com redução de substâncias perigosas, tais como cloro livre e fosfatos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

4.1.6. Preferência por fornecedores que adotem práticas de logística reversa e ofereçam orientações para a destinação adequada das embalagens dos produtos após o uso, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

4.1.7. A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o termo de referência e o edital de contratação.

##### • Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### • Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

##### • Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. A participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### • Condições de Entrega

5.1. O início da execução do objeto será autorizado após a emissão da Ordem de Fornecimento, expedida para regulamentar e organizar o início do fornecimento dos produtos, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma eficiente, tempestiva e em conformidade com as demandas da Câmara Municipal de Marco – CE.





5.2. O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento emitida.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da Câmara Municipal de Marco, no momento da assinatura do contrato.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Marco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Marco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

- **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

- **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### • Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### • Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. [www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br](http://www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br) @camarademarkoce



6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

### • Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de



2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### • Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao fiscal do contrato quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existibilidade de pagamento a ser efetuado, para que





sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

#### • Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### • Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### • Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.25. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). [@camarademarcoce](http://www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br)





7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

- Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal de Marco/CE.

- Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

8.4. **pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;



8.9. **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

• **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



#### • Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### • Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.22.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### • Declarações

8.23. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.24. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

8.25. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

8.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.27. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

#### • Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

[www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br](http://www.camaramunicipaldemarco.ce.gov.br)

@camarademarcoce  
[/camarademarco](https://www.facebook.com/camarademarco)





8.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 19.670,80 (dezenove mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marco.

10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Material De Limpeza	3.3.90.30.00	Fonte de Recursos duodecimais

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

11.2. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Marco-CE., 18 de junho de 2025.

**VALNEIR MARIA FREITAS CARVALHO**

Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

**VIVIANY MARIA XAVIER**

Membro da Comissão de Planejamento de Contratações

